

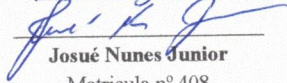


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 98/2022
DE 31 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO EM:

31/08/2022



Josué Nunes Junior

Matricula nº 408

Institui no âmbito do Município de Monte Alegre de Sergipe a "Semana da Pessoa Com Deficiência Física, Intelectual e Múltipla" a realizar-se no mês de setembro na semana do dia 21 e a inclui no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos, Parágrafos e inciso da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Monte Alegre de Sergipe a "Semana da Pessoa Com Deficiência Física, Intelectual e Múltipla", a ser comemorada, anualmente, durante o mês de Setembro, na semana do dia 21, com o objetivo de promover o envolvimento da população em atividades voltadas a dar visibilidade a causa da pessoa com deficiência, bem como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência Física, Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - Nesta semana, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, distribuição de laços na cor verde, bem como decoração de espaços públicos com a cor verde, no propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a importância da inclusão social da Pessoa Com Deficiência, CONFORME LEI Nº 11.133, DE 14 DE JULHO DE 2005, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - Para a execução da referida semana, poderão reunir os diversos segmentos da sociedade, entre eles a Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Comércio, Empresas, Hospitais e Clínicas, Faculdades e Escolas Profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações da pessoa com deficiência, e diversos segmentos para viabilizar a semana bem como a escolha do local a ser iluminado e desenvolver atividades, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 4º - A "Semana da Pessoa Com Deficiência Física, Intelectual e Múltipla" passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 31 de Agosto de 2022.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal